



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V - Edição nº 00383 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EE504124FADC369BA9D1E62C92CC047

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 122 E 123/2018.
- DECRETO Nº124/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018 - Nomeia o Secretário Municipal de Educação para gerir e movimentar as contas do Fundo Municipal de Educação – FME, para fins de representação junto às Instituições Financeiras e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 122/2018

De 20 de junho de 2018.

“Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em garrafa de vidro durante os festejos juninos e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IV e XVI da lei Orgânica do Município com vista a manter a segurança e a ordem pública durante os festejos juninos; e,

CONSIDERANDO: o que dispõe a Lei Municipal 02/2003 que institui o Código de posturas do Município de Caatiba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes dos festejos juninos, em obediência às normas de condutas disciplinadas pela Lei Municipal 02/2003 (Código de Postura do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro em toda área da praça Cleriston Andrade –Centro, Caatiba, local das festividades juninas, que se realizará entre os dias 22 a 23 de junho do corrente ano no período das 18:00 horas às 6:00 horas da manhã;

Parágrafo Único. Não será permitido aos participantes o porte de vasilhames de vidro com bebida alcoólica ou outras bebidas nas proximidades de comemoração dos festejos juninos no período disposto no *caput*.

Art. 2º- Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do centro da cidade, mais especificamente aqueles localizados no entorno da Praça Clériston Andrade, no período compreendido entre as 18:00 horas às 6:00 horas da manhã, das referidas datas.

Art. 3º - A desobediência às determinações deste Decreto acarretará a aplicação de multa que poderá variar de 10% a 100% sobre o valor do salário mínimo, nos termos do Código de Posturas do Município de Caatiba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA,
EM 20 DE JUNHO DE 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Atue-se
Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Decreto Nº 123/2018

DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE CAATIBA NOS DIAS RESERVADOS ÀS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; a tradição das festas juninas alusivas ao São João;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado feriado no dia 22 de Junho do corrente ano, no município de Caatiba em virtude dos festejos juninos.

Parágrafo único- Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos serviços essenciais do município (Limpeza urbana, coleta de lixo, ambulância, etc.).

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação revogada á disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Atue-se
Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO Nº124/2018****DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Ementa: “Nomeia o Secretário Municipal de Educação para gerir e movimentar as contas do Fundo Municipal de Educação – FME, para fins de representação junto às Instituições Financeiras e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, senhora Maria Tânia Ribeiro Sousa, portadora da CI.RG.SSP/BA nº 04.984.643-42, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.285.105-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, especialmente o disposto nos artigos 8º “caput” e 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 100/2018, de 18 de junho de 2018, e,

Considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação de despesas junto às contas do Fundo Municipal de Educação - FME, e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor *Sidinei Cordeiro da Rocha*, portador da CI.RG.SSP/BA nº 04.802.983-19, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.403.585-87, Secretário Municipal de Educação, para a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, com a finalidade de gerir e movimentar, conjuntamente com a Prefeita Municipal, os recursos financeiros de todas as contas bancárias do referido Fundo, ativas ou que venham a ser abertas junto às Instituições Financeiras de relacionamento desta Administração Pública.

Art. 2º - Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, ora nomeado, os seguintes poderes:

- I. Emissão de Cheques;**
- II. Abertura de Contas de Depósito;**
- III. Autorização de cobranças;**
- IV. Utilização de Crédito aberto na forma e condições;**
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;**
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;**
- VII. Requisitar talonários de cheques;**
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;**
- IX. Retirar cheques devolvidos;**
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;**
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;*
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;*
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico*
- XV. Solicitar movimentação de contas exterior*
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG*
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU*
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro*
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimento*
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimento*
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito*
- XXII. Emitir comprovantes*
- XXIII. Efetuar transferências da mesma titularidade*
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário*
- XXV. Fechar operações de derivativos*
- XXVI. Encerrar contas de depósito*
- XXVII. Consultar obrigações de débito direto autorizado*
- XXVIII – Cartão Transporte-Autorizar Déb/Transf meio*
- XXIX. Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro.*

Art. 3º - O Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, além de todos os poderes enumerados no artigo anterior, poderá ainda, conjuntamente com a Prefeita Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO